

**PORTARIA Nº 2577/2022 - GAB/SEMAS
13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Representar a Secretaria de Estado de Meio ambiente e Sustentabilidade na discussão de soluções conjuntas com outros órgãos e comunitários da região, em relação aos diversos descumprimentos do acordo de pesca realizado no ano de 2018.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Santarém/PA.

Destino: Prainha/PA.

Período: 13/10/2022 à 15/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Servidora:

– 5958925/ 1 – ALINE DE ABREU MENDONÇA MARTINS – (Assessora Jurídica)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira.

Protocolo: 863529

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 744 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, republicado no Diário Oficial nº. 33.799, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSELHO GESTOR DA RESERVA BIOLÓGICA (REBIO) MAICURU

Renovar o Conselho Gestor da Reserva Biológica (REBIO) Maicuru e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2022/2024.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981, art. 6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000; Considerando o Decreto Estadual Nº 2610, de 04/12/2006, que cria a Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Considerando o Capítulo II, Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 01/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

Considerando a PORTARIA Nº. 1.565 de 27/06/2013 - GAB-SEMA, que cria o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação- SNUC

Considerando as disposições do art.17, caput e § 5º do Decreto Federal nº 4340/2002 que institui o gerente da Unidade de Conservação como Presidente do Conselho Gestor, bem como lhe atribui a competência para nomeação dos membros do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar e nomear os membros do Conselho Gestor da Reserva Biológica Maicuru, para exercerem o mandato no biênio 2022 /2024, conforme abaixo discriminado.

I-REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Titular : Edmilson Aníbal Pinheiro

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida

b)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Alegre - SEMMA

Titular: Cleucivan Viana de Carvalho

Suplente: Orivaldo Nunes de Souza Neto

c)- Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Almeirim - SEMA

Titular: José Ribamar Moraes da Silva

Suplente: Hellen Cristina Andrade dos Santos

d)- Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Titular: João Benedito Vilhena dos Santos

Suplente: Jairo Bezerra Ribeiro

e)- Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Titular: Pedro Lages Viana

Suplente: Ely Simone Cajueiro Gurgel

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON

Titular: Regiane Souza Vilanova

Suplente: Jakeline Ramos Pereira

b)- Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPE

Titular: Maria Denise Fajardo

Suplente: Nacip Mahmud Láuar Neto

c)- Equipe de Conservação da Amazônia - ECAM

Titular: José Hildeberto de Oliveira Lages

Suplente: Fabio Rezendes Rodrigues

d)- Associação dos Povos Indígenas Wayana Apalai - APIWA

Titular: Cecília Aweko Apalai

Suplente: Arinaware Apalay Waiana

e)- Fundação Jari

Titular: Sônia Maria Varela Costa

Suplente: Andrey Ribeiro de Abreu

Art. 2º O Presidente do Conselho da REBIO Maicuru é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente.

§ 1º O mandato dos membros será de dois anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público, conforme reza o §5º do art. 17 do Decreto nº 4.340/2002;

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo da Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

III - Envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - Manifestar-se, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e;

IX - Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade- IDEFLOR-Bio

Edmilson Aníbal Pinheiro

Gerente da Calha Norte III

UCs ESEC Grão Pará e REBIO Maicuru

Protocolo: 863413

PORTARIA Nº. 737 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO o processo nº 2022/899580;

RESOLVE:

Alterar o objetivo de viagem, publicada no DOE nº 35.054 de 22/07/2022, referente ao deslocamento do servidor Pedro Paulo de Souza de Queiroz, matrícula nº 5942921, ocupante do cargo de motorista.

Objetivo: Condução de veículo institucional para visita técnica de monitoramento das concessões florestais – UMF1 CEMAL e UMF2 SEGredo.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863420

PORTARIA Nº. 745 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONSELHO GESTOR DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA GRÃO PARÁ

Renovar o Conselho Gestor da ESEC Grão Pará e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2022/2024.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981, art. 6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- ção/SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000; Considerando o Decreto Estadual Nº2609 de 04/12/2006, que cria a Unidade de Conservação de Estação Ecológica (ESEC) Grão Pará, Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Considerando o Capítulo II, Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 01/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

Considerando a PORTARIA Nº. 1.563 de 27/06/2013 - GAB-SEMA que cria o Conselho Gestor da Estação Ecológica Grão Pará, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação- SNUC

Considerando as disposições do art.17, caput e § 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002 que institui o gerente da Unidade de Conservação como Presidente do Conselho Gestor da Estação Ecológica Grão Pará, bem como lhe atribui a competência para nomeação dos membros do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar e nomear os membros do Conselho Gestor da Estação Ecológica Grão Pará, para exercerem o mandato no biênio 2022 /2024, conforme abaixo discriminado.

I-REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLORBio
Titular: Edimilson Aníbal Pinheiro
Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida

b)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Alegre - SEMMA
Titular: Cleucivan Viana de Carvalho
Suplente: Orivaldo Nunes de Souza Neto

c)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná - SEMMAM
Titular: Rodrigo Souza de oliveira
Suplente: Lumena Bentes Machado

d)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer – SEMMA
Titular: Benedito Bentes de Aragão
Suplente: Adilson da Silva Bentes

e)- Fundação Nacional do Índio (Frente Cuminã Panema) – FUNAI/FCP
Titular: Guilherme Daltro Siviero
Suplente: Iori Van Velthem Linke

f)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos - SEMMA
Titular: Deise Betânia Araújo de lima
Suplente Ângela Maria Wanzeler Garcia

g)- Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS
Titular: Joanísio Cardoso Mesquita
Suplente: Valdecy dos Anjos Santos Silva

h)- Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
Titular: Pedro Lage Viana
Suplente: Ely Simone Cajueiro Gurgel

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Instituto do Homem Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON
Titular: Regiane Souza Vilanova
Suplente: Jakeline Ramos Pereira

b)- Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Katxuyana e Txikuyana – API-TIKATXI
Titular: Celestino Maritu Kaxuyana Tiriyo
Suplente: Aventino Nakai Kaxuyana Tiriyo

c)- Associação dos Povos Indígenas do Mapuera - APIM
Titular: Joao Kaiuiri Wai Wai
Suplente: Jaime Xamen Wai Wai

d)- Equipe de Conservação da Amazônia - ECAM
Titular: José Hildeberto de Oliveira Lages
Suplente: Fabio Rezendes Rodrigues

e)- Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPE
Titular: Maria Denise Fajardo
Suplente: Manuella Rodrigues de Sousa

f)- Associação Indígenas Kaxuyana, Tunayana e Kahyana - AIKATUK
Titular: Juventino Pesirima Kaxuyana
Suplente: Namofio Léo Kaxuyana Tiriyo

g)- Diocese de Óbidos - DIOCESE
Titular: Douglas Sena dos Santos
Suplente: Jair Batista Garcia

h)- Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná - ARQMO
Titular: Josielson Santos da Costa
Suplente: Rogério de Oliveira Pereira

Art. 2º O Presidente do Conselho da ESEC Grão Pará é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente.

§ 1º O mandato dos membros será de dois anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público, conforme reza o §5º do art. 17 do Decreto nº 4.340/2002;

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo da Estação Ecológica do Grão Pará, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

III - Enviar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - Manifestar-se, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e;

IX - Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Lessa Bengtson
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade- IDEFLOR-Bio
Edimilson Aníbal Pinheiro
Gerente da Calha Norte III
UCs ESEC Grão Pará e REBIO Maicuru

Protocolo: 863404

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 741 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no PAE nº 2022/1265811;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARLA REGINA SOUSA TAVARES, matrícula nº 57209466, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Gerência do Escritório Regional Baixo Amazonas I, durante o impedimento legal do titular WEDEN JOSE MOTA DA SILVA, matrícula nº 5958152, ocupante do cargo de Gerente, nos períodos de 26/09/2022 a 10/10/2022 (1º período) e 16/11/2022 a 30/11/2022 (2º período).

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863417

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do dia 30/09/2022, DOE nº 35.136, Protocolo nº 859510, página 48, referente ao Extrato do Termo de Colaboração nº 01/2019. **Onde se lê:** “VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/03/2022”. **Leia-se:** “VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/03/2023”.

KARLA LESSA BENGTON
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863720

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 736 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, para o município de Benevides-PA, no dia 30/09/2022:

Servidor	Objetivo
Antônio Luiz Pereira Campos, matrícula nº 54190874, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Visita Técnica na Unidade de Atendimento Socioeducativo.

II - Conceder 0,5 (meia) diária, ao servidor acima, conforme o processo nº 2022/1247262 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 735 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, para o município de Marabá-PA, de 03 a 08/10/2022:

Servidor	Objetivo
Welliton Carlos Ramalho, matrícula nº 5923530, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir servidor para realizar o acompanhamento e monitoramento dos viveiros florestais e identificação de áreas para a restauração florestal na APA Triunfo do Xingu (comunidade Xadá).

II - Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor acima, conforme o processo nº 2022/1235060 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863422

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 742 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº 522 de 26/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.058 de 27/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863414

PORTARIA Nº. 738 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, republicado no Diário Oficial nº. 33.799, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o Art.74, Art.75 inciso I, e Art.76 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores abaixo: